

PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 065/2024

PROCESSO DE COMPRA: Pedido de Cotação de Preços

Projeto: MMA/CONV 950895/2023 - PROJETO DESENV SUSTENTÁVEL RESILIÊNCIA CLIMÁTICA PAJÉU.

1 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto, contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de veículo, para atender as atividades administrativas do Projeto: MMA/CONV 950895/2023 - PROJETO DESENV SUSTENTÁVEL RESILIÊNCIA CLIMÁTICA PAJÉU, em conformidade com o Decreto 8.241/2014.

1.2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	Período Mês	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	06	serviço	Locação Veículo tipo popular, <u>sem motorista</u> , motor 1.0 ou superior, com quatro portas, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, direção hidráulica ou elétrica, <i>air bag</i> e freios ABS. Com franquia e quilometragem livre e com cobertura de seguro a danos pessoais aos ocupantes do veículo, danos materiais ao veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros. Veículo com ano de fabricação igual ou superior a dois anos. Poderão ser solicitados 01(um) ou mais veículos, concomitantemente.

2 DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 As propostas deverão ser enviadas por email, no endereço: eletrônico: evandro.rodrigues@gmail.com ou gerenciasuprimentos@fadurpe.com.br

2.2 Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço**.

2.3 A proposta deverá conter:

2.3.1 Prazo de validade não inferior a 10 (dez) dias, contados da data do envio da proposta;

2.3.2 Dados do Fornecedor: Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, dados bancários da empresa;

2.3.3 Dados do representante legal do Fornecedor: Nome, número do CPF/MF, RG, Cargo/ Função, nacionalidade;

2.3.4 A proposta precisa atender as exigências: descrição do objeto, marca e modelo, prazo de validade, prazo de entrega, condições de pagamento, valor unitário e total, todos os impostos e tributos inclusos, taxas, encargos sociais e devidamente datada e assinada.

2.4 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

3 PRAZO RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES

3.1 O prazo para recebimento das cotações será de 01 (um) dia, a contar da publicação no site da FADURPE.

4 OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

4.1 Executar os serviços contratados, a partir da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir as atividades.

4.2 Manter o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Departamento Estadual de Transito - DETRAN.

4.3 Responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção, o imposto sobre a propriedade de veículos automotores -IPVA, licenciamentos, Seguro de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres - DPVAT e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, com exceção das relativas ao combustível.

4.4 Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como responsabilizar-se pelos custos do Motorista que executará o serviço e quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

4.5 Executar manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

5 OBRIGAÇÕES DA FADURPE

5.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, após constatado o cumprimento das obrigações da LOCADORA.

5.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.3. Notificar, por escrito, à LOCADORA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

5.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento do combustível.

6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela FADURPE em até 05 (cinco) dias uteis, contados da data de apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela coordenação, após constatação do exato cumprimento das obrigações da LOCADORA;

6.2. Somente serão pagas as diárias efetivamente utilizadas.

6.3 Se, por qualquer motivo ocasionado pela LOCADORA, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

6.4 A fatura que for apresentada com erro será devolvida a LOCADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo do pagamento os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.5 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte de tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.6 No corpo do documento fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários, bem como, o nome do projeto, para o recebimento do valor. **PROJETO: MMA/CONV 950895/2023 - PROJETO DESENV SUSTENTÁVEL RESILIÊNCIA CLIMÁTICA PAJÉU.**

7 LOCAL DE NEGOCIAÇÃO: Fundação Apolônio Salles – FADURPE

Rua: Monsenhor Silva, 45 – Madalena – Recife/PE – CEP: 50.610-360

Horário Funcionamento: De 9h as 15h. CONTATO: (81) 3414.6060

Recife, 07 de março de 2024.

Evandro Rodrigues
COMPRADOR